



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Roberto Monteiro Pai PL - RJ

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, de 2026
(Do Sr. ROBERTO MONTEIRO PAI)

Solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública acerca da Operação Centelha, deflagrada pela Polícia Federal para apurar suspeita de lavagem de dinheiro por meio de rede de postos de combustíveis vinculada ao jogo do bicho.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, nos seguintes termos:

1. Quais são, em linhas gerais e observados os limites legais do sigilo investigativo, os objetivos da Operação Centelha deflagrada pela Polícia Federal;
2. Quantos mandados judiciais foram cumpridos, em quais municípios e quais tipos de medidas patrimoniais foram determinadas pela Justiça;
3. Qual é a estimativa preliminar de valores movimentados, bens sequestrados ou patrimônio identificado no âmbito da investigação;
4. Se a investigação identificou a utilização de postos de combustíveis, lojas de conveniência, empresas de gestão patrimonial ou outras pessoas jurídicas para ocultação de patrimônio, lavagem de dinheiro ou sonegação fiscal;
5. Se há indícios de participação de agentes públicos, inclusive policiais civis ou militares, na estrutura investigada;
6. Quais medidas estão sendo adotadas para apurar eventual infiltração de organizações criminosas ou da contravenção em atividades econômicas reguladas;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Roberto Monteiro Pai PL - RJ

7. Se há cooperação entre a Polícia Federal, o Ministério Público Federal, a Receita Federal, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, órgãos estaduais de segurança pública e agências reguladoras do setor de combustíveis;
8. Quais providências podem ser adotadas para aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização de postos de combustíveis utilizados para lavagem de dinheiro, sonegação fiscal ou ocultação patrimonial;
9. Se foram identificadas conexões com outras investigações envolvendo o jogo do bicho, organizações criminosas ou lavagem de capitais no Estado do Rio de Janeiro;
10. Quais políticas de inteligência financeira e repressão à lavagem de dinheiro o Ministério pretende fortalecer para enfrentar o uso de atividades empresariais aparentemente lícitas por organizações criminosas.

JUSTIFICAÇÃO

Foi noticiado que a Polícia Federal e o Ministério Público Federal deflagraram a Operação Centelha, destinada a apurar suspeitas de lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, falsidade ideológica e organização criminosa por meio de rede de postos de combustíveis.

Segundo as informações divulgadas, a investigação teria identificado estrutura comercial supostamente administrada por intermédio de terceiros, com utilização de empresas do ramo de combustíveis, lojas de conveniência e gestão patrimonial para ocultação de bens e movimentação de recursos ilícitos.

A possível utilização de postos de gasolina para lavagem de dinheiro e ocultação patrimonial é tema de elevada gravidade, especialmente diante do impacto sobre a segurança pública, a arrecadação tributária, a concorrência leal e a integridade de setores econômicos regulados.

A notícia de eventual participação de agentes públicos entre os investigados reforça a necessidade de acompanhamento institucional e de articulação entre órgãos federais e estaduais para identificação de responsabilidades e desarticulação de estruturas criminosas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Roberto Monteiro Pai PL - RJ

Diante da relevância do caso para o enfrentamento da lavagem de dinheiro e da criminalidade organizada no Estado do Rio de Janeiro, o presente requerimento busca obter informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, preservados os limites legais do sigilo investigativo.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2026.

Roberto Monteiro Pai (PL/RJ)
Deputado Federal

Apresentação: 27/05/2026 10:55:44.567 - Mesa

RIC n.1502/2026



* C D 2 6 0 3 7 9 0 8 6 2 0 0 *